

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 DO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA RJ – PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 27 PESQUISADORES(AS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE MONITORAMENTO DOS PLANOS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – TERMO DE FOMENTO Nº 852360/2017

O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública destinado a seleção, credenciamento e contratação de 27 (vinte e sete) pesquisadores(as) para atender as necessidades do Projeto Planos Estaduais: Desafios e Conquistas – Monitoramento dos Planos Estaduais de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes realizado em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), em conformidade com as condições estabelecidas no presente regulamento, obedecidos os fundamentos, princípios e demais disposições legais pertinentes.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo e de contratação será regido por este Edital, por seus anexos e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação pertinente, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ.

1.2. O presente processo seletivo e de contratação destina-se ao preenchimento de 01(uma) vaga por Estado e 01(uma) vaga para o Distrito Federal para atuar no âmbito do Termo de Fomento nº 852360/2017, celebrado entre o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ e o Ministério dos Direitos Humanos, com a finalidade de monitorar a implantação e implementação do plano estadual de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, analisando o contexto do enfrentamento a violência sexual contra crianças e

adolescentes nos 26 Estados e o Distrito Federal.

1.3. A participação do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas e condições para este processo seletivo e de contratação, constantes do presente Edital e dos comunicados e retificações a ele referentes.

1.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações e divulgações de todos os atos e comunicados referentes a este processo.

1.5. O regime contratual será determinado conforme item 2.1.6 deste Edital e Anexo I Termo de Referência

1.6. O prazo de validade deste processo corresponderá ao período de vigência do Termo de Fomento nº 852508/2017, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

1.7. Este edital (na íntegra) será disponibilizado no site do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ e no SICONV.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGOS E OUTROS DADOS

2.1. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA FORMAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1.1. O cargo será para pesquisador (a);

2.1.2. As atribuições do referido cargo são: contribuir com a construção de indicadores qualitativos e quantitativos, de instrumentos de monitoramento da implantação e implementação dos Planos Estaduais de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes; aplicação dos instrumentos; análise do contexto sobre a incidência e das políticas de enfrentamento da violência sexual no seu Estado; sistematização e análise dos dados; participação e degravação das oficinas e apresentação de relatórios.

2.1.3. O número de vagas será de 01(um/a) pesquisador (a) por Estado e 01(um/a) para o Distrito Federal, o (a) candidato (a) só poderá candidatar-se para o seu local de domicílio atual;

Rua do Ouvidor, 183, sala 308 – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-030

CNPJ 10.832.372/0001-38 - Tel: (+55 21) 3091-4666 email: cedecarj@cedecarj.org.br

Títulos: CEBAS (Portaria SNAS nº 157, de 16/12/2016) - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933, de 25/08/2015)

Registros: CMDCA RJ 011/2011 | CMAS RJ 967/2015

Filiações: ANCED (Seção DCI Brasil), ECPAT-Brasil, RRC, RNBE, Fórum DCA/ERJ, RENADE

2.1.4. O nível de escolaridade para ocupação do cargo, é nível superior completo na Área de Ciências Humanas e Sociais;

2.1.5. O Perfil Profissional:

- 1) Ensino superior completo na área de Ciências Humanas e Sociais;
- 2) Experiência **comprovada** na realização de pesquisa social;
- 3) Experiência **comprovada** com pesquisas sobre os temas afetos da infância e juventude, preferencialmente com violências contra crianças e adolescentes;
- 4) Experiência **comprovada** no tema de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- 5) Experiência **comprovada** na atuação com o sistema de garantias de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- 6) Habilidade de comunicação verbal e postura ética;
- 7) Capacidade para atualizar e interpretar banco de dados;
- 8) Habilidade de elaboração de questionários, relatórios, artigos;
- 9) Habilidade para trabalhar com rede de parceiros/profissionais e demais instâncias e instituições;
- 10) Disponibilidade para viagens, por períodos variados (inclusive sábados e domingos).

2.1.6. O valor bruto da remuneração é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com pagamento através de RPA ou MEI para execução das atividades e mediante entrega dos produtos requisitados pelo coordenador do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Não possuir vínculos empregatícios na esfera pública municipal, estadual ou federal;

3.2. Ter nacionalidade brasileira nata ou por naturalização, ou nacionalidade portuguesa, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;

3.3. Atender às exigências e requisitos contidos neste Edital;

3.4. Ter disponibilidade e atender ao projeto básico do Projeto Planos Estaduais: Desafios e Conquistas – Monitoramento dos Planos Estaduais de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Carta de Intenção – texto justificando seu interesse e suas capacidades para o cargo;
- b) Currículo com 03 (três) referências profissionais;
- c) Carta de recomendação do Fórum DCA ou do Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado de domicílio do(a) candidato(a);
- d) Declarações e/ou certificados e/ou documentos afins comprobatórios referente ao item 2.1.5 deste edital;
- e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento similar;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência atual;
- h) Cópia do comprovante de escolaridade (graduação e especialização) reconhecido pelo MEC.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será iniciado com o ato de inscrição do(a) candidato(a) para a vaga solicitada, com a entrega de toda a documentação exigida neste Edital, a ser feita no período de 17 de julho de 2018 até às 23h59m do dia 31 de julho de 2018 via o e-mail selecaocedecarj@cedecarj.org.br, com assunto: “Seleção de Pesquisador (a) – Projeto Planos Estaduais: Desafios e Conquistas”.

5.2. Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem a Chamada Pública para Seleção e Contratação, não podendo dela alegar desconhecimento.

5.3 Após recebimento da documentação apresentada, uma análise inicial do material

Rua do Ouvidor, 183, sala 308 – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-030

CNPJ 10.832.372/0001-38 - Tel: (+55 21) 3091-4666 email: cedecarj@cedecarj.org.br

Títulos: CEBAS (Portaria SNAS nº 157, de 16/12/2016) - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933, de 25/08/2015)

Registros: CMDCA RJ 011/2011 | CMAS RJ 967/2015

Filiações: ANCED (Seção DCI Brasil), ECPAT-Brasil, RRC, RNBE, Fórum DCA/ERJ, RENADE

entregue será feita pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA RJ, eliminando-se de imediato as inscrições que apresentarem alguma irregularidade nas informações exigidas neste Edital.

5.4 A exatidão das informações prestadas é de inteira responsabilidade do (a) candidato(a). Qualquer irregularidade implicará a desclassificação e/ou a dispensa imediata e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo de Chamada Pública para Seleção e Contratação.

5.5 Após a conclusão dos trabalhos de análise documental, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ elaborará uma lista de candidatos (as) aptos (as) à contratação, por ordem de classificação.

5.6 A divulgação do resultado será feita conforme o item “O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO” deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. As etapas serão realizadas conforme calendário abaixo:

- a) 17 a 31 de julho de 2018 – Período de envio dos documentos para o e-mail – selecaocedecarj@cedecarj.org.br
- b) 03 de agosto de 2018 – Divulgação de lista dos selecionados, no site www.cedecarj.org.br;
- c) 06 de agosto de 2018 - até às 23h59min do dia 06/08/18 recursos;
- d) 07 de agosto de 2018 – resultado final dos selecionados, podendo ser alterado em virtude da análise de possível recurso, no site www.cedecarj.org.br.

7. DO RECURSO

7.1 Após divulgação da lista de classificação, o(a) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser enviado ao email indicado para o processo seletivo no prazo de 01 (um)

Rua do Ouvidor, 183, sala 308 – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-030

CNPJ 10.832.372/0001-38 - Tel: (+55 21) 3091-4666 email: cedecarj@cedecarj.org.br

Títulos: CEBAS (Portaria SNAS nº 157, de 16/12/2016) - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933, de 25/08/2015)

Registros: CMDCA RJ 011/2011 | CMAS RJ 967/2015

Filiações: ANCED (Seção DCI Brasil), ECPAT-Brasil, RRC, RNBE, Fórum DCA/ERJ, RENADE

dia contado da divulgação do resultado, ou seja, até às 23h59min do dia 06 de agosto de 2018.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Chamada Pública será homologada pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Apresentação obrigatória de cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) CPF;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, conforme for o caso;
- f) Dados bancários (cópia do cartão ou comprovante bancário);
- g) Comprovante de residência atual;

9.2 Os Documentos constantes nos itens acima deverão ser entregues ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ, através do endereço eletrônico selecaocedecarj@cedecarj.org.br, no **prazo improrrogável de 02 (dois) dias** a contar da divulgação do resultado, ou seja, até às 23h59min do dia 09/08/2018;

9.3 O (s/as) candidato (s/as) que não atender (em) a exigência constante no item 9.2, dará(ão) direito ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ de convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atender ao objeto, da presente Chamada são provenientes da dotação orçamentária constante no Plano de Trabalho pactuado e que compõe os autos do Termo de Fomento nº 852360/2017, qual seja Meta 2, Etapa 2.2 -

Rua do Ouvidor, 183, sala 308 – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-030

CNPJ 10.832.372/0001-38 - Tel: (+55 21) 3091-4666 email: cedecarj@cedecarj.org.br

Títulos: CEBAS (Portaria SNAS nº 157, de 16/12/2016) - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933, de 25/08/2015)

Registros: CMDCA RJ 011/2011 | CMAS RJ 967/2015

Filiações: ANCED (Seção DCI Brasil), ECPAT-Brasil, RRC, RNBE, Fórum DCA/ERJ, RENADE

Aplicação, sistematização e elaboração de relatórios referente aos 26 (vinte e seis) Estados e ao Distrito Federal.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam às pessoas interessadas quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

11.1. DO CONTRATADO

- a) Entregar os produtos contratados nos formatos e prazos conforme orientações do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ, para liberação dos pagamentos.
- b) As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues entre os dias 01 e 05 de cada mês subsequente ao mês da prestação de serviços. A nota fiscal deverá ser preenchida com as seguintes informações: objeto do serviço prestado, período de realização dos serviços, número do contrato, informações do banco, n.º da agência e da conta corrente.
- c) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, etc quando não ocorrer a retenção por parte do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ.
- d) Se optante do pagamento de ISS, entregar o comprovante de pagamento em conjunto com os relatórios e produtos contratados.
- e) Ceder os direitos autorais dos trabalhos realizados no âmbito do contrato para o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ, ou outra instituição designada pela mesma.

- f) É de responsabilidade do pesquisador a integridade do conteúdo pesquisado, conforme legislação da propriedade intelectual nacional (processos de plágio, cópia indevida e demais infrações).
- g) Cada parcela dos produtos a serem entregues deverá ser redigida de forma clara, objetiva e deverá conter referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT;
- h) Comunicar à Coordenação do Projeto qualquer problema que contrarie os procedimentos dessa prestação de serviços.
- i) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, norma e legislação.
- j) Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, bem como dos materiais produzidos na pesquisa.

11.2. DO CONTRATANTE - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA RJ

- a) Pagar o (a) Pesquisador (a) os valores especificados em contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do momento da entrega da Nota Fiscal ou da emissão do RPA à aprovação da despesa reclamada;
- b) Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- c) Colocar à disposição do (a) Pesquisador (a) todas as informações necessárias à execução dos serviços.

12. HIPÓTESES PARA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A rescisão de contrato de prestação de serviços para atuação no Projeto Planos Estaduais: Desafios e Conquistas – Monitoramento dos Planos Estaduais de

Rua do Ouvidor, 183, sala 308 – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-030

CNPJ 10.832.372/0001-38 - Tel: (+55 21) 3091-4666 email: cedecarj@cedecarj.org.br

Títulos: CEBAS (Portaria SNAS nº 157, de 16/12/2016) - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933, de 25/08/2015)

Registros: CMDCA RJ 011/2011 | CMAS RJ 967/2015

Filiações: ANCED (Seção DCI Brasil), ECPAT-Brasil, RRC, RNBE, Fórum DCA/ERJ, RENADE

Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes será efetivada pela mesma autoridade que o contratou, podendo ocorrer a pedido de ambas as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2 A rescisão de contrato do (a) profissional será processada e acontecerá conforme as seguintes situações:

- a) desempenho que não recomende a permanência do prestador de serviços, após avaliação feita pela gerência do projeto;
- b) constatação de irregularidades na documentação apresentada;
- c) descumprimento das exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, oportunizada defesa prévia.
- d) negligência, imprudência, descumprimento de prazos, e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.
- e) em caso de inobservância das cláusulas de proteção aos direitos autorais e de sigilo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O(a) candidato(a) não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no ato de inscrição após o prazo final estabelecida no presente edital.

13.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

13.3. A Chamada Pública terá validade da vigência do Termo de Fomento.

15.4 O(a) candidato(a) que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

15.5 As datas estabelecidas neste edital, estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas às pessoas interessadas.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEDECA RJ

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.

Pedro Roberto da Silva Pereira
Coordenador Executivo do CEDECA Rio de Janeiro

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (PESQUISADORES/AS DE CAMPO – NOS 26 (VINTE E SEIS) ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL)

Serviços a ser contratado: PESQUISADORES (AS) DE CAMPO

Local da Prestação de Serviços: RIO BRANCO, MACEIÓ, MACAPÁ, MANAUS, SALVADOR, FORTALEZA, BRASÍLIA, VITÓRIA, GOIÂNIA, SÃO LUÍS, CUIABÁ, CAMPO GRANDE, BELO HORIZONTE, BELÉM, JOÃO PESSOA, CURITIBA, RECIFE, TERESINA, RIO DE JANEIRO, NATAL, PORTO ALEGRE, PORTO VELHO, BOA VISTA, FLORIANÓPOLIS, SÃO PAULO, ARACAJU E PALMAS.

Vagas: **27 (VINTE E SETE)**

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ é uma entidade civil sem fins lucrativos com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, sob o nº 32-32/2009, no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, sob o nº 967/2015, reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933/2015, D.O.M. 26/08/2015) e com registro no CEBAS, conforme Portaria n. 157/2016, item 5, de 16/12/2016, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/2016. Foi criada em 2009 como resultado da mobilização de profissionais da área do direito e da área social, acadêmicos, militantes dos movimentos sociais e de defesa dos direitos humanos de crianças e de adolescentes, que consideraram importante e oportuno o estabelecimento

Rua do Ouvidor, 183, sala 308 – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-030

CNPJ 10.832.372/0001-38 - Tel: (+55 21) 3091-4666 email: cedecarj@cedecarj.org.br

Títulos: CEBAS (Portaria SNAS nº 157, de 16/12/2016) - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933, de 25/08/2015)

Registros: CMDCA RJ 011/2011 | CMAS RJ 967/2015

Filiações: ANCED (Seção DCI Brasil), ECPAT-Brasil, RRC, RNBE, Fórum DCA/ERJ, RENADE

do Centro de Defesa, para o fortalecimento da rede de defesa e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro.

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ torna público que fará realizar seleção, credenciamento e contratação de 27 (vinte e sete) pesquisadores (as) para atender as necessidades do **Projeto Planos Estaduais: Desafios e Conquistas – Monitoramento dos Planos Estaduais de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes** realizado em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Ministério dos Direitos Humanos (MDH), de acordo com a legislação pertinente e complementar, em especial sob a ótica da Lei no 13019/2014, suas alterações e regulamentação que estabelece o Novo Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil e mediante as normas e condições contidas neste Termo de Referência. Para tal, o presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e credenciamento na modalidade melhor técnica de pessoas físicas especializadas em PESQUISA para atuar no referido Projeto, nas características exigidas neste regulamento e seus Anexos

2. CONTEXTO E PROJETO

O projeto possui como objeto o monitoramento da implantação e implementação dos Planos Estaduais de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes será desenvolvido em parceria com o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente e a Rede ECPAT Brasil.

Pretende construir indicadores qualitativos e quantitativos de monitoramento para a implantação e implementação dos planos estaduais, debater e mobilizar os estados brasileiros para a implementação do Plano Nacional revisado e aprovado pelo CONANDA. A proposta é proporcionar um amplo debate, em especial acerca dos aspectos mais polêmicos do plano, e estimular que cada estado retome a discussão dos planos estaduais, construindo uma agenda propositiva.

3. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção na modalidade melhor técnica, credenciamento e contratação de 27 (vinte e sete) profissionais autônomos para atuar como PESQUISADORES(AS) nas Capitais dos Estados Brasileiros, no âmbito do Termo de Fomento nº 852360/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Direitos Humanos e o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ, para a execução do Projeto “ Planos Estaduais: Desafios e Conquistas: Monitoramento dos Planos Estaduais de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes”, o qual preconiza pesquisa sobre a implementação e implantação dos Planos Estaduais de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes nas 27 capitais do Brasil, analisando as formas de gestão, implantação e monitoramento da política pública.

3.1. Perfil profissional

- 1) Ensino superior completo na área de Ciências Humanas e Sociais;
- 2) Experiência na realização de pesquisa social;
- 3) Experiência com pesquisas sobre os temas afetos da infância e juventude, preferencialmente com violências contra crianças e adolescentes;
- 4) Experiência no tema de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- 5) Experiência na atuação com o sistema de garantias de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- 6) Habilidade de comunicação verbal e postura ética;
- 7) Capacidade para atualizar e interpretar banco de dados;
- 8) Habilidade de elaboração de questionários, relatórios, artigos;
- 9) Habilidade para trabalhar com rede de parceiros/profissionais e demais instâncias e instituições;
- 10) Disponibilidade para viagens, por períodos variados (inclusive sábados e domingos).

3.2. Descrição sumária da Prestação de Serviços:

Estes profissionais serão responsáveis pela consultoria na operacionalização e aplicação dos instrumentais de coleta de dados, cabendo aos mesmos as seguintes responsabilidades no âmbito do projeto:

- 1) Participar do treinamento e capacitação sobre utilização de equipamentos e aplicação dos instrumentais de coleta de dados nos Estados;
- 2) Realizar articulações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa em âmbito estadual, sob orientação da Coordenação do Projeto;
- 3) Agendar e apresentar o cronograma de entrevistas para a Coordenação do Projeto;
- 4) Realizar entrevistas para aplicação de instrumentais de coleta de dados em órgãos públicos, equipamentos públicos e autoridades cabíveis que integram o escopo do Projeto, sob monitoramento da Coordenação do Projeto;
- 5) Na realização das entrevistas, gravar o áudio e transcrever as mesmas, particularmente no que tange a perguntas abertas;
- 6) Submeter os materiais coletados ao banco de dados da pesquisa e a Coordenação do Projeto: dados quantitativos, áudios, transcrições, fotografias etc.;
- 7) Manter diálogo permanente com a Coordenação do Projeto, responsável pelo acompanhamento e monitoramento da pesquisa, informando-lhe imediatamente, pelos meios cabíveis, sobre quaisquer intercorrências que venha a ocorrer durante o agendamento e realização das entrevistas;
- 8) Prestar esclarecimentos com periodicidade, no mínimo, semanal à Coordenação do Projeto, a fim de fornecer informações e atualizações necessárias;
- 9) Apresentar relatório após a realização de todas as entrevistas;
- 10) Apoiar no monitoramento da qualidade da execução da pesquisa e em outras funções necessárias para o desenvolvimento das atividades descentralizadas da pesquisa.
- 11) Participar do encontro estadual para apresentação e análise dos dados;
- 12) Elaborar e apresentar documento com análise de contexto da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do seu Estado.

3.3. Regime de Contratação

3.3.1 Todas as contratações serão realizadas na modalidade de prestador de serviço autônomo e em razão disso não gera qualquer vínculo trabalhista com o contratado prestador do serviço, bem como não gera direito a férias e respectivos adicionais, FGTS, 13º, adicional noturno ou periculosidade e encargos do gênero, sendo recolhido contribuições previdenciária prevista para o profissional autônomo;

3.3.2 Os serviços serão prestados por período determinado, informados posteriormente pela Coordenação do Projeto.

3.3.3 Para todas as contratações, será necessária a entrega de produtos detalhados no item e disponibilidade para participação em reuniões e eventos.

3.3.4 O prazo de execução de prestação de serviços de PESQUISADOR (A) poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante autorização da Coordenação do Projeto do Projeto e assinatura de Termo Aditivo, para cumprimento da entrega de todos os produtos pactuados;

3.3.5 O quantitativo de horas necessárias para a execução dos serviços de PESQUISADOR(A) não deverá ultrapassar as 30 (trinta) horas semanais, tendo o(a) mesmo(a) total liberdade na execução de suas tarefas à serem executadas, respeitando o cronograma e a entrega dos produtos pactuados.

3.3.6 Os (as) Pesquisadores (as) deverão estar localizados nas capitais estaduais ou regiões metropolitanas destas.

4. SOLICITANTE / FONTE FINANCIADORA

Meta: 2 **Etapa** 2.2 (de acordo com o orçamento do Projeto)

Natureza da aquisição: Recursos do Termo de Fomento nº 852360/2017

Projeto: Planos Estaduais: Desafios e Conquistas – Monitoramento dos Planos Estaduais De Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (Projeto Conanda).

5. CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

(x) Custeio () Capital () Material Bibliográfico () Semovente

6. REGULAMENTAÇÃO

O presente processo atende a Lei nº 13.019/2014, que permite às OSCs a realização de procedimentos próprios na condução de processos administrativos necessários para o desenvolvimento das atividades da parceria. Para tal, adotou-se o Chamamento Público

Rua do Ouvidor, 183, sala 308 – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-030

CNPJ 10.832.372/0001-38 - Tel: (+55 21) 3091-4666 email: cedecarj@cedecarj.org.br

Títulos: CEBAS (Portaria SNAS nº 157, de 16/12/2016) - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 5.933, de 25/08/2015)

Registros: CMDCA RJ 011/2011 | CMAS RJ 967/2015

Filiações: ANCED (Seção DCI Brasil), ECPAT-Brasil, RRC, RNBE, Fórum DCA/ERJ, RENADE

para credenciamento e contratação de prestação de serviços na modalidade melhor técnica

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Não serão aceitos documentos após o término do prazo estabelecido para acolhimento de currículos e demais documento.

Fica assegurado ao Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificando, dando ciência aos (às) interessados (as), não cabendo aos interessados quaisquer indenizações ou reclamações.

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise dos currículos, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar aos(às) interessados(as) qualquer alteração nas datas indicadas no Cronograma.

Fica a cargo do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA RJ propor ajustes no Cronograma para realizar entrevistas presenciais, publicações e diligências, caso seja necessário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.

Elaborado por:

Nancy Torres

Coordenadora do Projeto

ANEXO II
TERMO DE ACEITE E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO/PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS

Prezados (as) Senhores(as),

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas na Chamada Pública divulgada por essa instituição e manifesto o meu acordo com as mesmas.

Estou ciente que a apresentação de minha proposta implica na aceitação dos termos constantes no Edital e demais anexos apresentados e prevê as condições gerais de contratação de serviços disponibilizados por essa empresa de acordo com as condições e requisitos abaixo:

Objeto/escopo: O objeto do presente Termo de Aceite é a disponibilização/credenciamento da prestação de serviços de pessoa física autônoma de Pesquisador(a) para atender as necessidades do Projeto Planos Estaduais: Desafios e Conquistas – Monitoramento dos Planos Estaduais de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes conforme escopo e demais especificações indicadas na apresentação/descrição da oferta.

Descrição dos Serviços: (preencher)

Local da Prestação dos Serviços: (preencher)

Pesquisador(a) Responsável:

(colocar os dados do candidato e seus respectivos documentos)

Nome:

RG nº Órgão Emissor:

PIS nº

CPF nº

Endereço:

Valores e condições de pagamento:

Para o atendimento da presente proposta segue abaixo os valores de oferta dos serviços a ser prestados:

R\$ 2.500, 00 (dois mil e quinhentos reais), incluso todos os custos diretos e indiretos para o atendimento do objeto constante no termo de referência bem como na proposta apresentada.

Obs: As condições de pagamento correspondentes são aquelas já especificadas e aceitas, mediante o cumprimento dos entregáveis pactuados mensalmente.

Prazo: O prazo de vigência da prestação de serviços terá início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e vigência final conforme o prazo descrito no Anexo I – Termo de Referência.

Se qualquer das condições indicadas, especificadas e aceitas no ato da transação sofrer alteração, o contratado se reserva o direito de rever as condições inicialmente apresentadas, mediante avaliação e envio de proposta específica.

De acordo.

XXXXXX, XX de XXXXX de 2018

Nome (assinatura)

RG

CPF